

LEI Nº 617, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO CONTRAPARTIDA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LOTES DE TERRENOS URBANOS PARA PROGRAMA DE HABITAÇÃO e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a Repassar como Contrapartida ao Estado de Mato Grosso do Sul Lotes de Terrenos Urbanos para Programa de Habitação.

§1º - A contrapartida referida neste artigo poderá ser direto a AGEHAB/SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

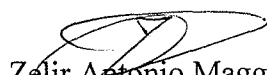
§2º - Em caso da não execução do Projeto habitacional os lotes de terrenos permanecerão sob a propriedade do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, proceder a doação dos lotes de terreno, destinados a construção de unidades habitacionais direto aos beneficiários.

Parágrafo Único – A transferência da propriedade das unidades habitacionais de que trata esta lei, fica condicionada à quitação do ressarcimento de valores referente a construção das unidades habitacionais pelos beneficiários, conforme Política Estadual e Municipal vigentes, caso o Programa assim o exija.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.


Zelir Antonio Maggioni
Prefeito Municipal